



**Ministério das Obras
Públicas e Habitação**



LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HIDRICOS EM MOÇAMBIQUE

Maputo, 03 de Outubro de 2014

Conteúdo

1. A Legislação de Águas em Moçambique

2. Aspectos Gerais sobre a diversa legislação existente e Regulamentos

3. Processo de descentralização

4. O Protocolo da SADC sobre os Cursos de Água Compartilhados

5. Acordos de Cooperação

6. Desafios

CONTEÚDO

PARTE - I: QUADRO LEGAL

1. **POLITICA DE ÁGUAS de 46/2007 de 21 de Agosto**
2. **LEI DE ÁGUAS nº 16/91**
3. **Descentralização ARAs**
4. **Quadro de Gestão Delegada**
5. **ESTRATÉGIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**
6. **REGULAMENTO DE LIÇENCAS E CONCESSÕES**
7. **REGULAMENTO DE PEQUENAS BARRAGENS**
8. **REGULAMENTO DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**
9. **ACORDOS INTERNACIONAIS**

PARTE - II: QUADRO INSTITUCIONAL DO SECTOR DE ÁGUAS

Parte I - POLÍTICA DE ÁGUAS

Água para Uso Primário

Abastecimento
Água Rural

Saneamento
Rural

Abastecimento
Água Urbana

Saneamento
Urbano



Água para o Desenvolvimento

Agricultura

Energia

Transporte (navegação)
Pescas
Turismo



Água e Ambiente

Saneamento Rural
Saneamento Urbano

Caudais Ecológicos

Poluição da Água



Gestão Integrada de Recursos Hídricos

Parte I – Quadro legal

No âmbito da gestão operacional dos recursos hídricos, o quadro legal define a desconcentração e descentralização criando:

- Administrações Regionais de Águas (ARA`s) através do Decreto nº 26/91, de 14 de Novembro, estabelecidas em conformidade com as regiões de jurisdição de cada uma consoante as bacias hidrográficas a ela adstritas, nomeadamente ARA Sul, ARA Centro, ARA Zambeze, ARA Centro/Norte e ARA Norte.

Quadro de Gestão Delegada

O Decreto nº 72/98 de 23 de Dezembro, cria a base legal para a implementação de um Quadro de Gestão Delegada do Abastecimento de Água (QGD), dentro do qual foi criado o Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG) através do Decreto nº73/98 de 23 de Dezembro, o Conselho de Regulação de Água (CRA), pelo Decreto 74/98 de 23 de Dezembro e a Administração de Infra-estruturas de Abastecimento de Água e Saneamento para pequenas cidades e vilas através do Decreto 19/2009 de 13 de Maio;

Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (Agosto 2007)

Objectivo principal é a implementação efectiva da Política de Águas, orientando o sector nos seguintes aspectos:

- Gestão de recursos hídricos
- Abastecimento de Água e saneamento
- Água para o desenvolvimento sócio-económico
- Aspectos económicos e financeiros
- Participação do sector privado
- Questões de género
- Coordenação institucional
- Capacitação institucional

Parte I – Quadro legal

A Lei de Águas, 16/91 de 3 de Agosto estabelece que:

- A propriedade das Águas, quer brotando naturalmente ou não, são propriedade do Estado, e constituem *Domínio Público*
- Constitui *propriedade das Águas*, as águas interiores, superficiais e os respectivos leitos
- Também, constitui *domínio público hídrico*, as obras, equipamentos hidráulicos e suas dependências realizadas pelo estado ou por sua conta outrem , com o objectivo de utilidade pública.
- O Domínio público hídrico é inalienável e imprescritível e o direito ao seu uso e RH pertencem ao domínio público;

Parte I – Quadro Legal

Regulamento de Licenças e Concessões de Água, Decreto 43/2007 30 de Outubro

- A água como elemento impulsionador do aumento do investimento e da produção
- Existência de regras que asseguram o acesso rápido, transparente e lícito do uso de água
- Que haja uso racional, sustentável e económico da água
- Existência adequada e prevenção para a mitigação dos impactos ambientais
- Consciência de que a água é um recurso escasso e deve estar disponível para a satisfação das necessidades presentes e futuras da população

Parte I – Quadro Legal

Licenças e Concessões da Água de 43/2007 de 30 de Outubro

LICENÇAS

- Pequeno investimento não incluindo infra-estruturas hidráulicas
- Pequenas obras de infra-estrutura para uso de água
- Uso de água com duração de 5 anos, renováveis
- Licença Precária e Simples
- O uso da água não tem impacto assinalável no ambiente

CONCESSÕES

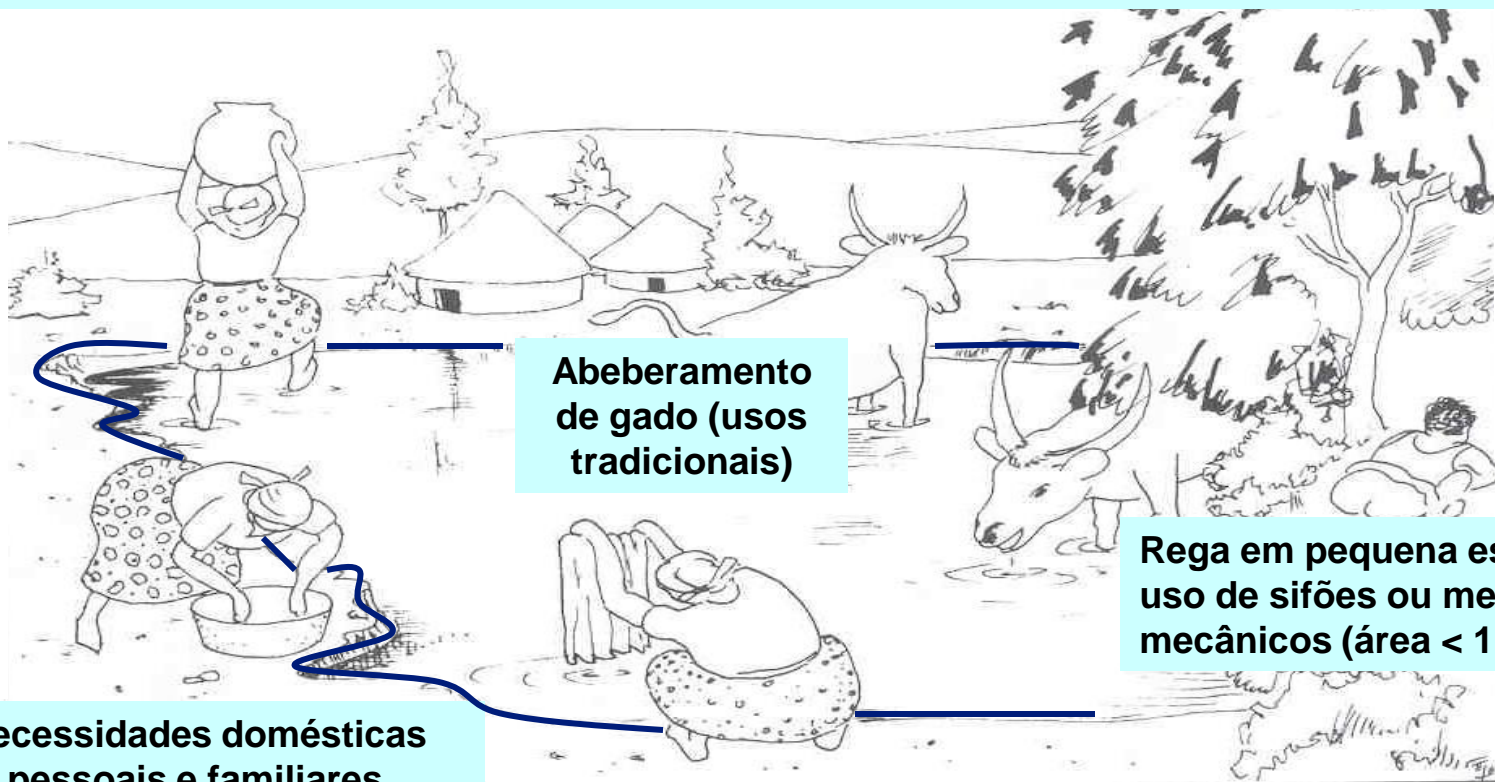
- Investimento maior e fixo em infra-estruturas hidráulicas
- Uso de água a longo prazo até 50 anos, renováveis
- Protecção jurídica firme
- O uso da água tem impacto assinalável no ambiente

Parte I – Quadro Legal

Licenças e Concessões da Água : USOS COMUNS DAS ÁGUAS

Abrange as águas destinadas a satisfazer:

Os usos comuns são livres, gratuitos e não requerem licença



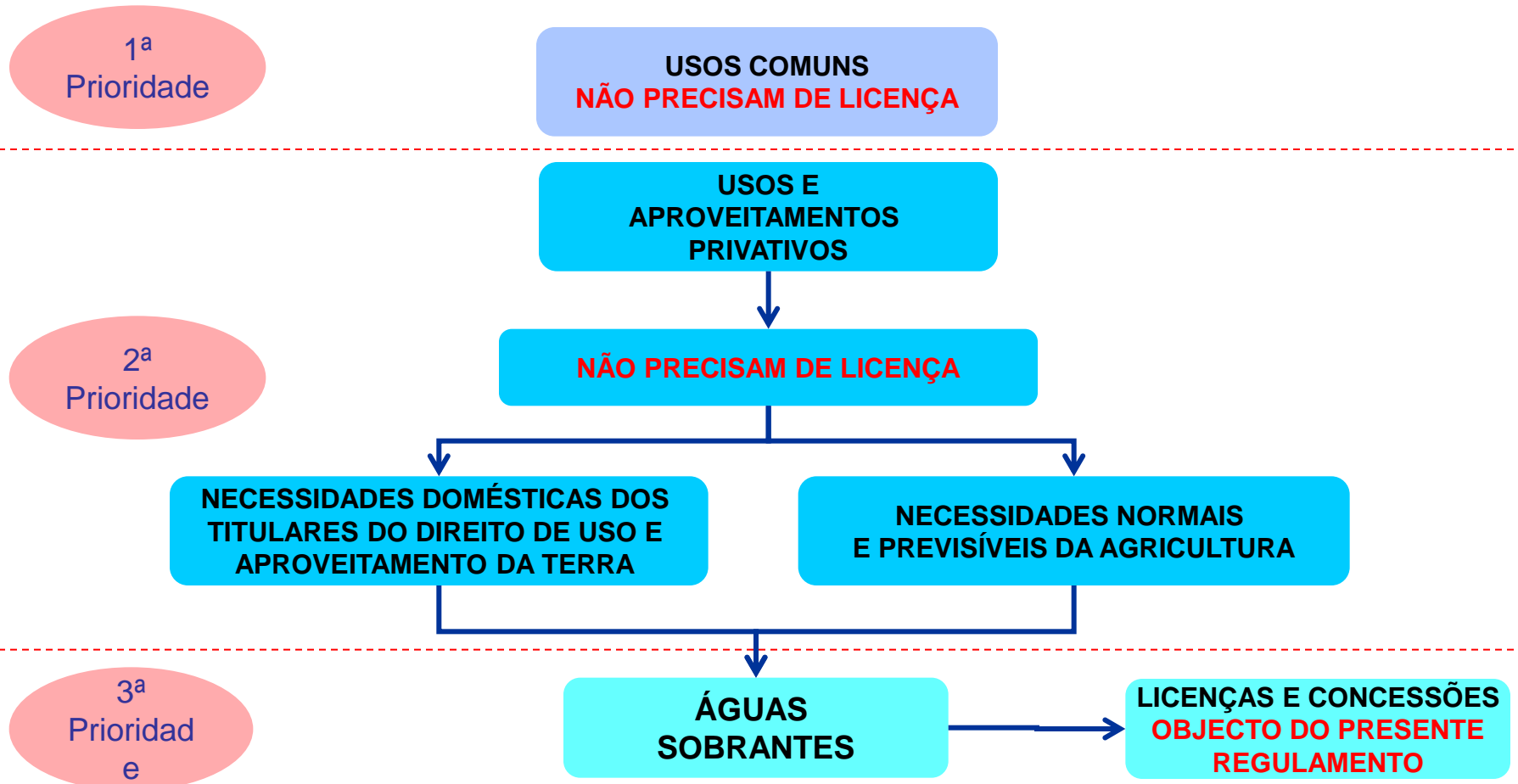
Abeberamento
de gado (usos
tradicionais)

Rega em pequena escala sem
uso de sifões ou meios
mecânicos (área < 1ha)

Necessidades domésticas
pessoais e familiares

Parte I – Quadro Legal

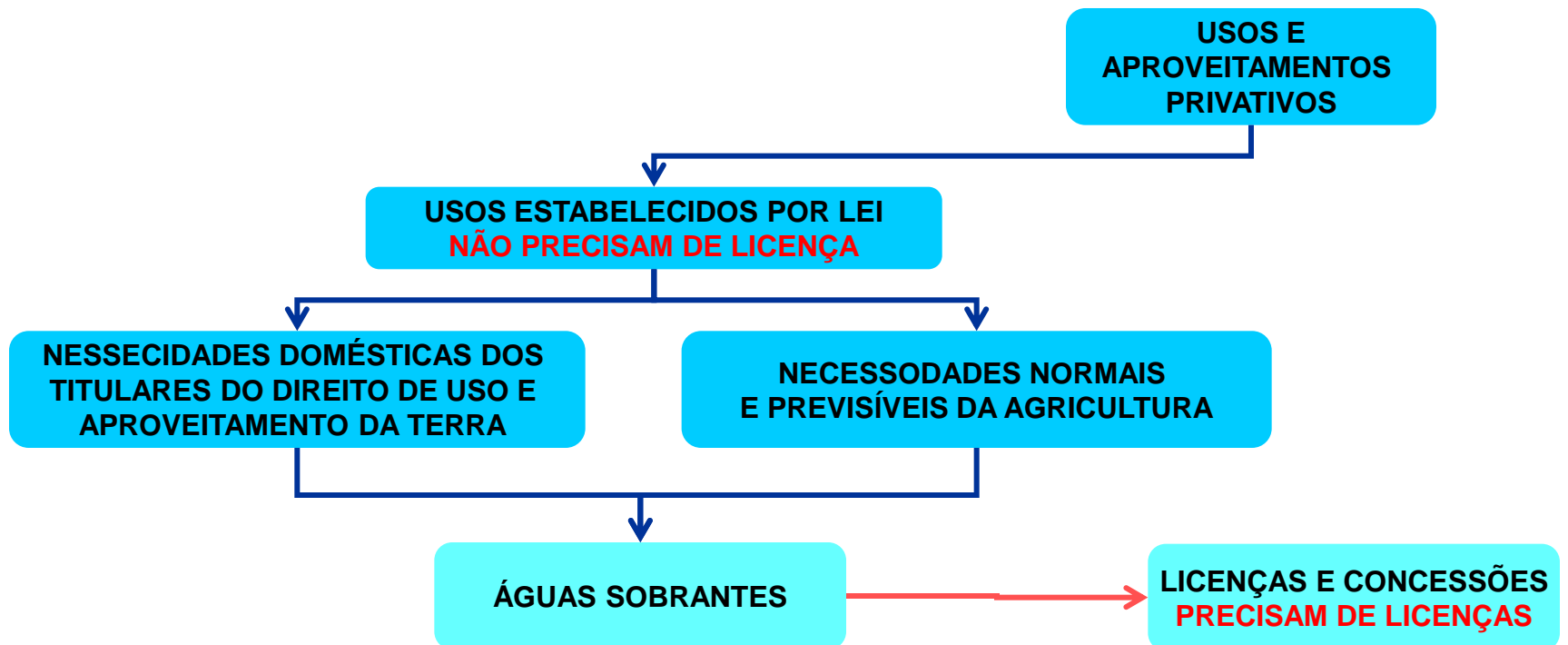
Licenças e Concessões da Água: Prioridade de Usos



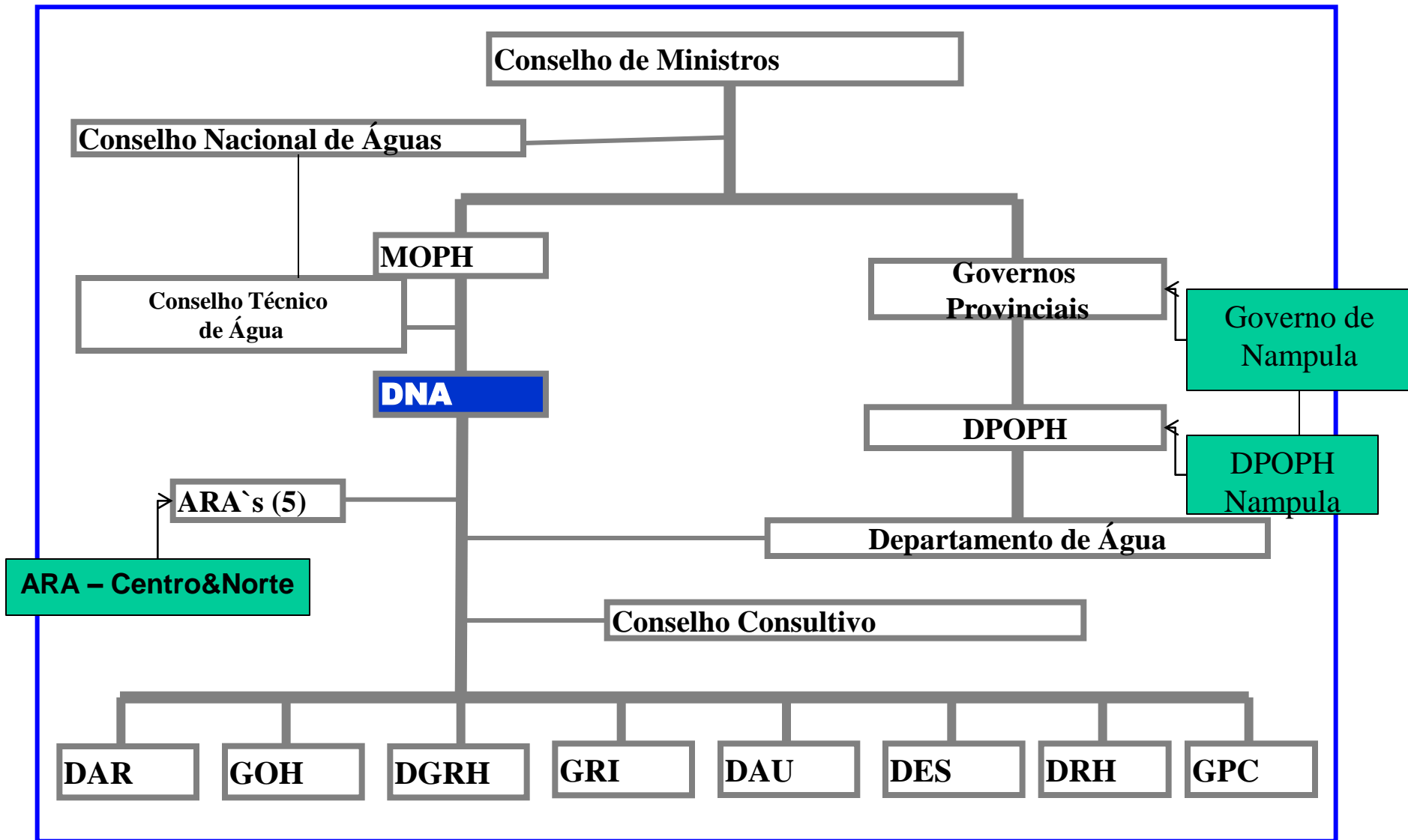
Parte I – Quadro Legal

Licenças e Concessões da Água: ÁGUAS SOBRANTES

Satisfeitas as necessidades domésticas dos titulares de direito a uso e aproveitamento da terra e as necessidades normais e previsíveis de agricultura, as águas sobrantes podem ser aproveitadas mediante licenças e concessões, que constitui o objecto deste regulamento



Parte II – Quadro Institucional



A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS INTERNACIONAIS

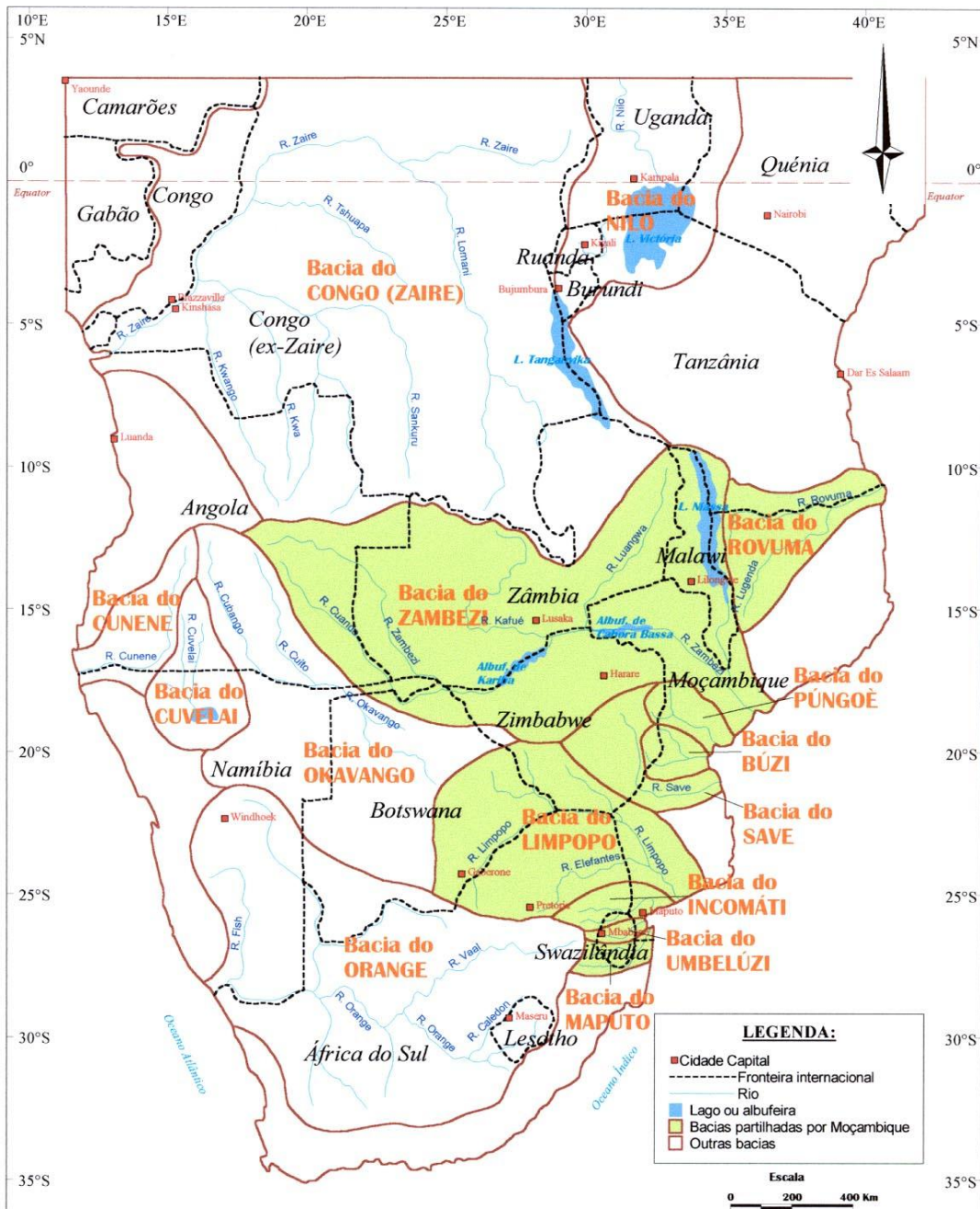


1. Os Rios Internacionais em Moçambique

Os Rios Internacionais em Moçambique	<ul style="list-style-type: none">• Maputo; Umbelúzi; Incomáti; Limpopo• Save; Búzi; Púngoè• Zambeze• Rovuma
Características dos Rios Internacionais	<ul style="list-style-type: none">• Principal fonte de água• Origem nos países vizinhos (54% dos escoamentos)• Posição de jusante (excepção do Rovuma)• Distribuição desigual (espaço e tempo)• Zambeze (50% dos recursos hídricos disponíveis)• Partilhamos 9 dos 15 rios internacionais da Região• Poucos Acordos sobre a Utilização da Água (excepção do Umbelúzi, Incomáti e Maputo)

ÁFRICA AUSTRAL

Bacias hidrográficas internacionais partilhadas por Moçambique



Países da SADC

Angola
África do Sul
Botswana
Congo
Lesoto
Malawi
Maurícias
Moçambique
Namíbia
Seyscheles
Suazilândia
Tanzânia
Zâmbia
Zimbabwe

Bacias Partilhadas

Buzi
Congo
Cunene
Cuvelai
Incomati
Limpopo
Maputo
Umbelúzi
Orange
Okovango
Púngoè
Rovuma
Save
Zambeze

A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS INTERNACIONAIS



Rios Internacionais em Moçambique

Consequências

- **Redução da disponibilidade de água na fronteira. (aumento da irrigação e indústria nos países de montante)**
- **Inviabilização de projectos nacionais dependentes da disponibilidade de água.**
- **Pressão para o desenvolvimento imediato de projectos nas bacias internacionais. (recursos financeiros)**
- **Aumento da dependência da boa vontade dos países de montante. (poucas infraestruturas hidráulicas nos RI.)**
- **Susceptíveis a receber água com baixa qualidade e poluição (actividade agrícola e industrial).**

A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS INTERNACIONAIS



Os Rios Internacionais em Moçambique

Consequências

- **Aumento da Intrusão Salina na foz dos rios devido a redução dos escoamentos (imprópria para consumo e irrigação).**
- **Redução da quantidade e qualidade pode resultar na destruição dos ecossistemas costeiros. (impacto negativo na pesca e turismo)**
- **Vulnerabilidade às Cheias e Secas. (localização a jusante)(sistemas conjuntos de aviso e troca de informação)**

A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS INTERNACIONAIS



Aspectos Gerais sobre os Cursos de Água Compartilhados

- Água - elemento chave para o desenvolvimento sócio-económico e redução da pobreza na região.
- Bacia Hidrográfica – unidade para a gestão dos recursos hídricos. (inc. necessidades do estuário)
- Protecção e Conservação dos recursos hídricos e ecossistemas.
- Utilização eficiente, equitativa e sustentável do recurso.
- Foco na planificação integrada e consulta participativa.
- Visão Regional sobre a Água, Vida e Meio Ambiente, 2000

“Utilização Equitativa e Sustentável da Água para a Justiça Ambiental, Integração Regional e o Benefício Económico para as Gerações Presentes e Futuras”

Objectivo específico:

Situação em que a gestão da água irá resultar na sua utilização eficiente e partilha equitativa para benefício sócio económicos e ambientais.

A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS INTERNACIONAIS



3. O Protocolo da SADC sobre os Cursos de Água Compartilhados

- **Protocolo sobre Sistemas de Cursos de Água SADC, foi assinado em 1995. (com reservas de Moçambique)**
- **Em 2000, foi assinado o Protocolo Revisto (novos conceitos; promove o desenvolvimento sustentável e a paz)**
 - **princípios gerais universalmente aceites como instrumentos adequados de uma gestão equilibrada que satisfaça as necessidades de todos os países de uma maneira justa e equitativa.**
 - **a obrigação de não causar dano e de adoptar todas as medidas para preveni-los.**
 - **a consulta mútua e espírito de cooperação para a planificação de obras importantes.**
- **A Convenção das Nações Unidas sobre o Uso dos Cursos de Água Internacionais para Fins Diversos da Navegação contribuiu para o alcance de uma perspectiva equilibrada nesta matéria.**

A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS INTERNACIONAIS



5. Alguns Acordos de Cooperação

- **Acordo Interino de Cooperação sobre a Utilização dos Recursos Hídricos do Incomáti e Maputo (IncoMaputo), 2002 (RSA, Moç. e Swaz.)**
 - Reforço do abastecimento de água á Cidade de Maputo associado a construção da barragem de Moamba Major no Incomáti;
 - Transferência de água da bacia do Rio Maputo para reforço ao abastecimento a zona metropolitana de Maputo;
 - Conclusão da barragem de Corumana.
 - Em curso a preparação do Plano de Acção Conjunto.
- **Comissão da Bacia do Limpopo, 2003 (RSA, Botswana e Zimbabwe)**
- **Comissão da Bacia do Zambeze, 2004 (Angola, Malawi, Zimbabwe, Zambia, Tanzania, Botswana e Namibia)**
- **Iniciativa sobre a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos do Lago Niassa e Rio Shire, 2003 (Malawi e Tanzania)**